



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.032

DATA: 25/08/94

SÚMULA: autoriza e assegura a inclusão da Casa da Cultura no plano plurianual de investimentos

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada e assegurada a inclusão da execução da obra Casa da Cultura de Guaíra no plano plurianual de investimentos – nos termos do § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíra, em 25 de agosto de 1 994.

ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.